



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Publicado na Edição nº 1888, Seção pág. 75 do DOM/ES de 05/11/2021

LEI Nº 1.389/2021

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
MAÇOM NA CIDADE DE
ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica instituído no calendário Municipal de Itarana/ES o Dia do Maçom, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

Parágrafo Único - A data definida para comemoração é uma homenagem relativa ao dia 20 de agosto de 1822, em alusão ao movimento de maçons brasileiros, principalmente Gonçalves Ledo e Jose Bonifácio de Andrade e Silva, que objetivava a independência do Brasil em face de Portugal.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Itarana/ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 04 de novembro de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças